

**PFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF nº 50.312.715/0001-58  
("Fundo")**

**CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE COTISTAS**

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **PFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.312.715/0001-58 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Ordinária de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até o dia 25 de fevereiro de 2026, às 18h00min, para que sejam deliberadas as seguintes matérias:

**Matérias objeto da Consulta Formal:**

- I. A aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, referente à posição financeira do Fundo em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados; e
- II. autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Quórum: A matéria objeto de deliberação será aprovada pelo voto favorável da maioria dos presentes.

**Ainda assim, considerando que a avaliação do auditor não apresenta opinião modificada, desde que não haja manifestação contrária por parte dos cotistas, a demonstração financeira será aprovada automaticamente, nos termos do artigo 71, §3º, da parte geral da Resolução CVM 175.**

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

- I. **Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;
- II. **Manifestação:** A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos Cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica, de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas pelo sistema da CUORE, conforme modelo elaborado pelo Administrador; e
- III. **Prazo e Apuração:** A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia 25 de fevereiro de 2026 podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, até às 18h. O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 26 de fevereiro de 2026 e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail [voto@idsf.com.br](mailto:voto@idsf.com.br) ou telefone (11) 4637-6633.